



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**Decreto nº 618/2021**  
**De 16/12/2021**

*“Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba e dá outras providências”*

**NÍCOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito Municipal de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Angatuba, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único: Fica estabelecido o seguinte **Tema Central** com seus eixos de discussão: **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**, seguindo dos seguintes Eixos Temáticos:

- I. **EIXO I - CUIDADO EM LIBERDADE COMO GARANTIA DE DIREITO À CIDADANIA;**
- II. **EIXO II - GESTÃO, FINANCIAMENTO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GARANTIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL;**
- III. **EIXO III - POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL E OS PRINCÍPIOS DO SUS: UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE;** e
- IV. **EIXO IV - IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO E OS DESAFIOS PARA O CUIDADO PSICOSSOCIAL DURANTE E PÓSPANDEMIA.**

**Art.2º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 16 de Dezembro de 2021.

**NÍCOLAS BASILE ROCHEL**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado no painel da Prefeitura Municipal em 16/12/2021.

José Elias de Almeida  
Chefe de Gabinete



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE  
ANGATUBA**

**CAPÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 1º.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Angatuba convocada pelo Decreto Municipal nº 618/2021, de 16.12.2021, convocada pela Resolução CNS n. 652, de 14 de Dezembro de 2020, tem por objetivos:

- I. Avaliar a situação de saúde mental do Município de Angatuba, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde;
- II. Definir diretrizes para a plena garantia da saúde mental como direito fundamental do ser humano e como política de município, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social;
- III. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social da perspectiva da plena garantia da implementação do SUS.
- IV. Estabelecer diretrizes de avaliação e implementação do plano de **saúde mental** para o quadriênio 2021/2024.

**§1º.** A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Angatuba será realizada, no dia **21 de janeiro de 2022, a partir das 08:00hrs com término às 12:30 hrs no Centro Pastoral Santa Terezinha a rua Espírito Santo n 200, Centro**, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 2º.** Poderão inscrever-se como participantes da Conferência da Saúde Mental, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Saúde, na condição de:



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- I. Delegados;
- II. Observadores;
- III. Convidados.

**Parágrafo Único** - A Conferência será aberta aos representantes dos cidadãos sem cobrança de taxas e com a observância de medidas restritivas do decreto que versa sobre a pandemia do COVID-19 se houver.

- I. 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários dos serviços de saúde;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores e profissionais de saúde;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

**§1º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Angatuba será composta por 26 (vinte e seis) convidados, distribuídos da seguinte forma e condições:

- I. Conselho Municipal de Saúde: 06 delegados representados pelos titulares deste Conselho Municipal;
- II. Segmento de Usuários dos serviços de saúde representando entidades que atuam no Município de Angatuba, 10 (dez) Delegados;
- III. Segmento de Trabalhadores e Profissionais de Saúde que atuam no Sistema Único de Saúde de Angatuba, 05 (cinco) Delegados eleitos em assembleia geral dos trabalhadores e/ou indicados;
- IV. Segmento de Gestores e Prestadores de Serviços que atuam no Município, 05 (cinco) Delegados indicados pelo Poder Executivo e Departamento Municipal de Saúde de Angatuba;
- V. Deverá ser observada a atual situação do Município no que diz respeito a situação pandêmica e colocadas em prática todas as formas de proteção aos participantes para não disseminação, contaminação e proliferação do COVID-19.
- VI. Não haverá eleições de novos conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde.

**§2º** - As inscrições dos Delegados do Segmento dos Usuários do SUS, deverão ser feitas até o dia 10 de janeiro de 2022, no Centro de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro, direcionada à Secretaria Executiva do atual Conselho Municipal de Saúde, no horário de



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

## **Estado de São Paulo**

09h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h00min horas ou por meio de requerimento via email: [saúde@angatuba.sp.gov.br](mailto:saúde@angatuba.sp.gov.br), apresentando ofício em papel timbrado das instituições legalmente constituídas da reunião na qual foram eleitos e/ou formalmente indicados, efetuando no ato de sua inscrição a opção por ordem de preferência pelo eixo temático.

§3º - Os representantes do Poder Executivo Municipal terão suas inscrições efetivadas através de designação do Senhor Prefeito Municipal.

§4º - Cada Delegado credenciado terá direito a voz e voto, não sendo permitida acumulação de representação.

§5º - Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde poderão ser designados como Delegados.

### **SEÇÃO II - DOS OBSERVADORES**

**Art. 4º**- Esta franqueada a participação presencial dos observadores.

### **SEÇÃO II - DOS CONVIDADOS**

**Art. 5º**- Esta franqueada a participação presencial dos CONVIDADOS.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMÁRIO**

**Art. 6º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Angatuba terá como tema central “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”. Seguindo dos seguintes Eixos Temáticos:

- I. **EIXO I - CUIDADO EM LIBERDADE COMO GARANTIA DE DIREITO À CIDADANIA;**



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

- II. EIXO II - GESTÃO, FINANCIAMENTO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GARANTIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL;
- III. EIXO III - POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL E OS PRINCÍPIOS DO SUS: UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE; e
- IV. EIXO IV - IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO E OS DESAFIOS PARA O CUIDADO PSICOSSOCIAL DURANTE E PÓSPANDEMIA.

**Art. 7º** - A Mesa da solenidade na abertura da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será composta pelas autoridades e pelos conferencistas.

**Art. 8º** - Serão organizados Grupos de Trabalho mediante inscrição antecipada, com objetivo de aprofundar discussões e fazer propostas relacionadas ao tema central e eixos temáticos.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 9º** - Cada Grupo de Trabalho terá um **Coordenador** eleito pelo próprio Grupo, que terá a função de conduzir os trabalhos, promover as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de todos. Um facilitador estará apoiando os trabalhos e será designado pela Comissão Organizadora

**Parágrafo único:** Cada grupo contará com dois articuladores por eixo já pré- escolhidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 10º** - Cada Grupo de Trabalho contará, também, com um relator eleito pelo próprio Grupo, o qual terá a função de anotar sucintamente as conclusões e, quanto às propostas deverão ser registradas por escrito pelo mesmo em formulário padronizado (relatório), responsabilizando-se pelo seu encaminhamento a mesa diretora, aos cargos do Secretário Geral, ao final dos trabalhos de cada eixo temático, integrando-se à Equipe de Sistematização até o encerramento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

**Parágrafo Único** - Para que as Conclusões, Propostas e Moções possam constar no relatório do Grupo, estas deverão receber aprovação de maioria simples do total de Delegados do



## **Prefeitura do Município de Angatuba**

### **Estado de São Paulo**

Grupo, devendo o relatório conter obrigatoriamente a assinatura do Relator e do Coordenador.

**Art. 11º** - Serão admitidas teses (Propostas e Projetos) de instituições e entidades contendo o máximo de duas páginas digitadas no formato ofício timbradas, em espaço duplo, fonte Arial, tamanho 12, que terão a função de facilitar a discussão nos trabalhos dos Grupos.

**§1º** - As teses formuladas pelas instituições e entidades interessadas deverão ser formalmente encaminhadas, via ofício, a mesa diretora, aos cargos do Secretário e 2º Secretário no ato da inscrição na mesa de assinaturas no dia da Conferência e deverão conter obrigatoriamente a assinatura do responsável e rubrica em todas as páginas.

**§2º** - As Moções serão acolhidas na entrega das Propostas dos Grupos de Trabalho, em número máximo de 02 (dois) por Grupo, desde que aprovadas pelo mesmo.

**Art. 12º** - Os Grupos de Trabalho terão um tempo máximo de 1 (uma) hora para discutir e consolidar as propostas de cada eixo temático, podendo ser prorrogado o tempo de acordo com a decisão da Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 13º** - A Conferência será presidida pela Secretaria (o) Municipal de Saúde ou Coordenador Geral da Conferência.

**Art. 14º** - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora e uma Comissão de Comunicação, Informação, Articulação e de Infraestrutura designados e nomeados pelo poder Executivo.

**§1.** Comissão Organizadora. Composta pelos seguintes membros:

- I. 01 (UM) COORDENADOR GERAL;
- II. 01 (UM) COORDENADOR ADJUNTO;



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

- III. 01 (UM) SECRETÁRIO GERAL;
- IV. 01 (UM) RELATOR GERAL;

**§2. Comitê de Comunicação, Informação, Articulação e de Infraestrutura.**

- I. 02 (DOIS) COORDENADORES DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO;
- II. 02 (DOIS) COORDENADORES DE INFRA-ESTRUTURA.

**SEÇÃO I**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL, DO COORDENADOR ADJUNTO,  
SECRETÁRIO GERAL, RELADORES GERAIS.**

**Art. 15º** - A Comissão Organizadora, a seu juízo, poderá a qualquer momento, remanejar ou intercambiar as atribuições de seus membros.

**Art. 16º** - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Desenvolver suas atividades estritamente dentro dos limites estabelecidos pelo Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Angatuba, objetivando o pleno cumprimento dos propósitos da aludida Conferência Municipal;
- II. Responsabilizar-se pela organização da programação oficial da Conferência;
- III. Submeter à aprovação do Secretário (a) da Saúde e dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde o programa da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental; deliberar sobre os Documentos Técnicos Oficiais;
- IV. Credenciar os Delegados;
- V. Elaborar o relatório final da Conferência, encaminhando-o à Secretaria de Saúde para publicação;
- VI. Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

**Art. 17º** - Compete ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora:



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

- I. Promover, coordenar, convocar reuniões, expedir correspondências e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, respeitadas os limites estabelecidos pelo Regimento;

**Art. 18º** – Compete aos Coordenadores Adjuntos da Comissão Organizadora:

- I. Auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

**Art. 19º** – São atribuições do Secretário Geral:

Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do temário central;

- I. Auxiliar o Coordenador Geral da Comissão Organizadora no planejamento das atividades;
- II. Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da Comissão e por todas as correspondências (recepção, protocolo e expedição);
- III. Coordenar o credenciamento de Delegados e inscrições dos Observadores;
- IV. Providenciar Certificados aos participantes da Conferência;
- V. Cuidar da promoção do evento e de todo serviço gráfico relativo à Conferência junto à Diretoria de Saúde.

**Art. 20º** – Compete ao Relator Geral da Comissão Organizadora:

- I. Consolidar os relatórios da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar os trabalhos da Equipe de Sistematização;
- III. Coordenar a elaboração do Registro Geral da Conferência;
- IV. Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência;
- V. Elaborar a ata principal da 1ª Conferência.



## **Prefeitura do Município de Angatuba** **Estado de São Paulo**

**Art. 21º** - A Comissão Organizadora estará sediada no Centro de Saúde “Dr. Renato Carvalho Ribeiro”, fone: 15 3255-9510/325516-37, e-mail:[saúde@angatuba.sp.gov.br](mailto:saúde@angatuba.sp.gov.br); [cmsangatuba@gmail.com](mailto:cmsangatuba@gmail.com), onde poderão ser obtidas mais informações sobre a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Relator Geral da Comissão Organizadora a Coordenação da Equipe de Sistematização.

**Art. 22º** - No recinto destinado aos trabalhos da Equipe de Sistematização só será permitida a entrada de seus membros e dos membros da Comissão Organizadora, devidamente identificados.

**Art. 23º** - Todas as folhas do Relatório Final da Equipe de Sistematização deverão conter obrigatoriamente a assinatura da maioria dos seus membros.

### **SEÇÃO II**

#### **ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA.**

**Art. 24º** - São atribuições do Comitê de Comunicação e Informação:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- II. Promover a divulgação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- III. Elaborar e coordenar a implementação do plano de comunicação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- IV. Orientar as atividades de Comunicação Social da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

**Art. 25º** - São atribuições do Comitê de Articulação e Mobilização



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

- I. Estimular a organização e a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental;
- II. Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos delegados;
- III. Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde, com relação à soma dos delegados gestores/prestadores de serviços de saúde.

**Art. 26º - São atribuições do Comitê de Infraestrutura**

- I. Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, alimentação e outras;
- II. Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental.

**CAPÍTULO VII**  
**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 27º-** A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba designará a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente Regimento, dirigir os seus trabalhos envolvendo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

**Parágrafo Único:** A Plenária Final terá como objetivo discutir e submeter à votação as propostas constantes do relatório final da Equipe de Sistematização;

**Art. 28º -** A Mesa Diretora será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Médicos.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 29º** – São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I. Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final;
- II. Conduzir de forma isenta e objetiva seus trabalhos, mantendo a ordem no recinto da sessão;
- III. Submeter a totalidade da matéria encaminhada pela Equipe de Sistematização à apreciação da Plenária;
- IV. Coordenar o regime de votação das matérias, explicitando, ao final o resultado, discriminando número de votantes favoráveis, votantes contrários e abstenções;
- V. Suspender temporariamente, a seu juízo, os trabalhos da Plenária, quando constatar graves obstáculos à sua continuidade, sobretudo, em casos, de debates acalorados, onde prevaleçam a falta de urbanidade e civilidade de sorte a comprometer a ordem da conferência ou por quaisquer outros motivos que julgar relevante;**
- VI. Convocar a Comissão Organizadora para esclarecimentos de dúvidas quanto ao regimento.

**Art. 30º** – São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária:

- I. Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- II. Substituir o Presidente no caso de impedimento.

**Art. 31º** – São atribuições do Secretário Geral da Mesa Diretora da Plenária:

- I. Registrar as deliberações aprovadas;
- II. Inscrever os manifestantes pela ordem;
- III. Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- IV. Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

**Art. 32º** – As decisões da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental serão tomadas na Plenária Final por votação de Delegados identificados através de cartões.



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**Art. 33º** - Participarão da Plenária Final todos os membros inscritos na Conferência e os Delegados terão prioritariamente o direito à voz e com exclusividade, a voto.

**§1º** - Os Observadores e Convidados terão apenas direito a voz.

**§2º** - A votação será procedida através da exibição dos cartões de identificação dos delegados e será sempre verificada pela obrigatória contagem dos votos.

**Art. 34º** - A apreciação e votação das propostas constantes no Relatório elaborado pela Equipe de Sistematização terão os seguintes encaminhamentos:

- I. O Presidente da Mesa ou Relator Geral da Comissão Organizadora procederá à leitura total do Relatório de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como “**DESTAQUES**” para posterior discussão;
- II. Após a leitura do Relatório, os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final;
- III. As propostas de conteúdo antagônico serão automaticamente destacadas pela Mesa;
- IV. As propostas destacadas pela Plenária Final serão submetidas individualmente, pela ordem cronológica de apresentação, à discussão e votação;
- V. A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos Delegados presentes.

**§1º** - O início dos trabalhos da Plenária Final se dará com a leitura das propostas do relatório redigido pela Equipe de Sistematização.

**§2º** - A cada proposta em destaque será garantida uma manifestação favorável e uma manifestação contrária que estando em esclarecida em plenária, imediatamente, será encaminhada à votação.

**§3º** - A Mesa Diretora observará o tempo de três minutos para cada manifestação.

**§4º** - As intervenções em Plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I. Questão de esclarecimento;



## Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

- II. Questão de ordem;
- III. Questão de encaminhamento.

§5º - Quando a matéria estiver em regime de votação não serão mais acolhidas “*questões de ordem*” e “*questões de encaminhamento*”.

§6º - Para que a matéria, em regime de votação, seja esclarecida será garantida novamente uma manifestação contrária e uma favorável, cabendo à mesa acatar ou não os esclarecimentos.

§7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Plenária Final e, em última instância pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 35º** - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba correrão por conta de orçamento do Departamento Municipal de Saúde de Angatuba e/ou por recursos de outras fontes, submetidas à aprovação da Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36º** - Durante a realização da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba, a critério da Comissão Organizadora poderá ser cedido espaço para exposição de painéis relacionados ao seu tema central.

**Art. 37º** - As propostas aprovadas na 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba constituirão diretrizes básicas e de cunho orientador para a formulação das Políticas de Saúde Mental no Município, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

**Art. 38º** - Serão conferidos certificados específicos aos membros inscritos na 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba.

**Art. 39º** - As questões omissas deste Regimento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba

**Art. 40º** - As atividades da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba obedecerão à programação seguinte:

**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL DE ANGATUBA**  
**PROGRAMAÇÃO**

<b>TEMA: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"</b>	
<b>Data: de 21 de Janeiro de 2022 das 08:00hrs às 12:30hrs</b>	
<b>Local: CENTRO PASTORAL SANTA TERESINHA</b>	
<b>08HRS</b>	<b>CREENCIAMENTO</b>
<b>08:30HRS</b>	<b>ABERTURA E COMPOSIÇÃO DA MESA. PALAVRAS: PREFEITO, SECRETÁRIA DA SAÚDE E COORDENADORA DO CAPS</b>
<b>08:40 HRS</b>	<b>PALESTRA: GRAZIELA DRS</b>
<b>09:20 HRS</b>	<b>APRESENTAÇÃO DOS ARTICULADORES E DIVISÃO DOS EIXOS</b>
<b>10:00 HRS</b>	<b>COFEE BREAK</b>
<b>10:40 HRS</b>	<b>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VOTAÇÃO DOS DELEGADOS</b>
<b>11:30 HRS</b>	<b>DEFINIÇÃO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA CONFERÊNCIA ESTADUAL</b>
<b>12:30 HRS</b>	<b>ENCERRAMENTO</b>



# Prefeitura do Município de Angatuba

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE CHAMAMENTO

Nos termos do Decreto Municipal nº 618/2021, que dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Angatuba – CMSM, a realizar-se no dia **21 de Janeiro de 2022, das 08:00 às 12:30 no Centro Pastoral Santa Terezinha**, ficam **CHAMADAS** todas as pessoas ou instituições interessadas em participar do evento, para que procedam às devidas inscrições na condição de: Delegados; Observadores, respeitados os termos Resolução CNS nº 660, de 05 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba – 1ª CMSM, aprovado pelo Decreto nº 618/2021, de 16.12.2021.

A 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental do Município de Angatuba, São Paulo, se fará de forma reservada, devido à pandemia, respeitando-se o distanciamento social, com participantes limitados ao espaço de discussão e demais normas sanitárias feitas por decreto.

A 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba terá como tema central: “**A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS**”, seguindo dos seguintes Eixos Temáticos:

- I. **EIXO I - CUIDADO EM LIBERDADE COMO GARANTIA DE DIREITO À CIDADANIA;**
- II. **EIXO II - GESTÃO, FINANCIAMENTO, FORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GARANTIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL;**
- III. **EIXO III - POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL E OS PRINCÍPIOS DO SUS: UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE; e**
- IV. **EIXO IV - IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO E OS DESAFIOS PARA O CUIDADO PSICOSSOCIAL DURANTE E PÓSPANDEMIA.**

As inscrições dos Delegados do segmento dos Usuários do SUS deverão ser feitas **até o dia 10 de janeiro de 2022, no Centro de Saúde Dr. Renato Carvalho Ribeiro, direcionada a Secretária Executiva do atual Conselho de Saúde Municipal, no horário de 09h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h00min horas**, ocasião em que os interessados deverão apresentar cópia de Ata da Assembleia ou ofício em papel timbrado das instituições legalmente constituídas da reunião na qual foram eleitos e/ou formalmente indicados, efetuando no ato de sua inscrição a opção por ordem de preferência pelo eixo temático.

As inscrições dos Observadores não ocorrerão tendo em vista a participação destes na modalidade “on line”.

Os textos, na íntegra, do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental; do presente Edital de Chamamento e das fichas de inscrição, assim como demais informações pertinentes, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Angatuba, site: <http://www.angatuba.sp.gov.br>, ícone: 1ª Conferência Municipal da Saúde Mental de Angatuba.

Angatuba (SP), 16 de dezembro de 2021.

***Nicolas Basile Rochel***

***Prefeito Municipal***



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 323/2021

**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL DE ANGATUBA**

<b>MESA DIRETORA</b>	
<b>PRESIDENTE</b>	CÁSSIA CRISTINA BORGES PALHAS
<b>VICE-PRESIDENTE</b>	KATRIN GROTZ MENK
<b>1º SECRETÁRIO</b>	SUELEN FABIANA FERREIRA
<b>2º SECRETÁRIO</b>	
<b>COMISSÃO ORGANIZADORA</b>	
<b>COORDENADOR GERAL</b>	Vivian Pereira da Costa
<b>COORDENADOR ADJUNTO</b>	Fábio Alexandre de O. Dias
<b>SECRETÁRIO GERAL</b>	
<b>SECRETÁRIO ADJUNTO</b>	
<b>RELATOR GERAL</b>	Teresa Aparecida Vieira
<b>RELADORES ADJUNTOS</b>	Fernanda Aparecida Rochel Ribeiro
<b>COMITÊ DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, ARTICULAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>COORDENADORES DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO</b>	Suelen Fabiana Ferreira; Wellington Blendon Lopes de Albuquerque, Francine Letícia Batista Correa, Michel Fernando Rocha.
<b>COORDENADORES DE INFRA-ESTRUTURA</b>	Josue Bento Pereira; Aramis Leite Junior e Kelvin Fabiano Gomes

Os serviços prestados em decorrência desta Nomeação são considerados de relevante interesse público.

O Departamento Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão Organizadora e Comitês de Comunicação e Infraestrutura.

Prefeitura Municipal de Angatuba, 16 de Dezembro de 2021.

**NÍCOLAS BASILE ROCHEL**

**Prefeito Municipal**